



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 00.009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

ÓRGÃO GERENCIADOR

0702-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

0101-SECRETARIA DE FINANÇAS;
0801-SECRETARIA DE SAÚDE;
0901-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;



Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Administração Pública Municipal de Novo Oriente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para o objeto em apreço.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Novo Oriente.

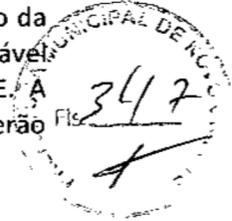
Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao serviço público como um todo.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Justifica-se assim a presente Aquisição de gêneros para as diversas Secretarias do Município de Novo Oriente, para a Secretaria de Saúde serão destinados para atender



as necessidades do Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão, bem como as Unidades Básicas de Saúde- UBs e Secretária Municipal de Saúde. Na Secretaria de Educação necessita dos gêneros que farão parte da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Novo Oriente/CE, que os mencionados gêneros farão parte dos cardápios e que os pedidos são indispensáveis para a garantia do atendimento da merenda escolar, que contribuirão para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Novo Oriente/CE. A secretaria de Administração e Finanças e Trabalho e Assistência Social serão destinados as próprias Secretarias.



Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles



poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos **que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... **a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



DA ENTREGA

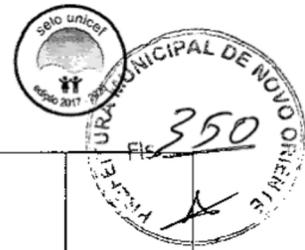
Os produtos deverão ser fornecidos (as) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após, a Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Contratante.

3.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I- HORTIFRUTIGRANGEIROS



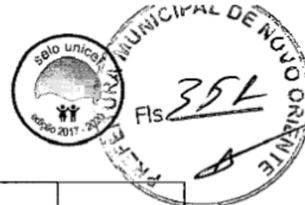
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI de 1ª qualidade.	UNID	1.600	6,40	6,00	4,49	5,63	9.008,00
2	ALFACE CRESPA de 1ª qualidade.	KG	1.090	12,49	11,80	9,10	11,13	12.131,70
3	ALHO de 1ª qualidade.	KG	900	24,75	33,50	29,10	29,12	26.208,00
4	BANANA PRATA de 1ª qualidade.	KG	5.000	5,09	4,85	4,27	4,74	23.700,00
5	BATATA DOCE de 1ª qualidade.	KG	820	4,84	4,55	4,01	4,47	3.665,40
6	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.	KG	2.000	6,28	8,50	7,38	7,39	14.780,00
7	BETERRABA de 1ª qualidade.	KG	1.160	4,82	4,10	5,54	4,82	5.591,20
8	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.	KG	1.580	6,40	6,00	5,30	5,90	9.322,00
9	CENOURA de 1ª qualidade.	KG	1.170	4,23	5,75	4,98	4,99	5.838,30
10	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade.	KG	850	18,28	17,10	15,13	16,84	14.314,00
11	CHUCHU de 1ª qualidade.	KG	730	3,01	2,85	2,49	2,78	2.029,40
12	LARANJA PERA de 1ª qualidade.	KG	2.900	5,12	4,80	4,24	4,72	13.688,00
13	LIMÃO de 1ª qualidade.	KG	260	7,47	6,40	8,59	7,49	1.947,40
14	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade.	KG	800	12,79	12,00	10,59	11,79	9.432,00
15	MACAXEIRA de 1ª qualidade.	KG	480	3,66	3,45	3,03	3,38	1.622,40
16	MAMÃO COMUM de 1ª qualidade.	KG	1.400	2,73	3,70	3,21	3,21	4.494,00
17	MELANCIA de 1ª qualidade.	KG	2.050	1,55	2,10	1,79	1,81	3.710,50
18	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade,	BDJ	2.180	17,20	16,10	14,24	15,85	34.553,00



	classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.							
19	PEPINO de 1ª qualidade.	KG	140	3,66	3,45	2,99	3,37	471,80
20	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	KG	1.000	5,14	4,40	5,90	5,15	5.150,00
21	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade.	KG	1.030	4,64	6,30	5,46	5,47	5.634,10
22	TOMATE de 1ª qualidade.	KG	1.500	6,40	6,00	5,30	5,90	8.850,00
Valor Total								216.141,20

LOTE 2 – POLPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	KG	2.500	10,64	9,95	8,81	9,80	24.500,00
2	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor ACEROLA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	4.500	7,50	11,45	9,95	9,63	43.335,00
3	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar	KG	2.500	11,02	10,35	9,12	10,16	25.400,00



	embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.							
4	POLPA DE CAJU. Polpa de fruta, sabor CAJU. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	3.500	7,50	11,45	9,95	9,63	33.705,00
5	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	3.500	10,00	9,35	8,28	9,21	32.235,00
6	POLPA DE GRAVIOLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1.400	11,02	10,35	9,12	10,16	14.224,00
7	POLPA DE MANGA congelada. Apresentar	KG	1.400	9,95	8,50	11,44	9,96	13.944,00



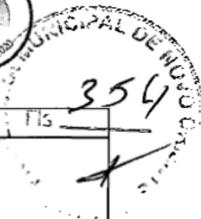
	embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.							
8	POLPA DE MARACUJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1.400	10,64	9,95	8,81	9,80	13.720,00
Valor Total								201.063,00

LOTE 3- CARNES, AVES E PEIXES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALMÔNDEGAS, bovinas ao molho em conserva, em latas de 420g, não amassadas, enferrujadas ou estufadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com inspeção do SIF e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	LT	10.000	10,32	9,65	8,54	9,50	95.000,00
2	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo	KG	1.000	41,68	35,45	47,91	41,68	41.680,00



	25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.								
3	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (ISCAS DE COXÃO MOLE), Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 KG, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA.	KG	26.602	46,76	43,75	38,72	43,08	1.146.014,16	
4	CARNE DE PATINHO CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em	KG	800	39,48	33,60	45,39	39,49	31.592,00	



5	órgão competente. CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura (Chá de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	KG	9.300	17,74	16,60	14,69	16,34	151.962,00
6	CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - Em cubos de aproximadamente 30 g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 Kg e impresso na embalagem plástica e tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	10.000	46,76	43,75	38,72	43,08	430.800,00
7	CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO), de primeira congelada, com no máximo 6% de gordura, Embalagem primária plástica transparente a	KG	27.002	27,74	25,95	22,96	25,55	689.901,10



	<p>vácuo termo formada em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 01 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA, selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Itens deverão ser transportados em carro refrigerados.</p>							
8	<p>COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.</p>	KG	3.400	14,77	12,60	16,97	14,78	50.252,00
9	<p>FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO. Carne de frango desfiada. Ingredientes básicos: filé de peito de frango, água, mix de</p>	KG	1.700	32,10	27,30	36,90	32,10	54.570,00



	tempero, sal, fécula e conservante. Rotulagem obrigatória (RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 e IN n° 22 de 24/11/05, lei n° 10.674 de 16/05/03). Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 kg do produto. Registro do SIF.							
10	FILE DE PEIXE MERLUZA. Carne de Merluza filetada, sem vísceras, osso, pele e espinhas. Registro do SIF. Produto deve seguir a legislação vigente (instrução Normativa n° 22 de 24/11/05 - MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 e IN n° 22 de 24/11/05, lei n° 10.674 de 16/05/03). Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade contendo 1000g a 2000g do produto. Itens deverão ser transportados em carro refrigerado.	KG	6.550	52,57	49,15	43,52	48,41	317.085,50
11	LINGUIÇA MISTA, composta: carnes bovina e suína congeladas sem osso, toucinho suíno sem pele, tripa suína,	KG	1.500	19,46	26,35	22,89	22,90	34.350,00



	condimento preparado sabor alho, ervas finas desidratadas, fixador de cor, estabilizante, emulsificante e cura. Embalagem primária em resina de polietileno de baixa densidade de 1 kg com registro em órgão competente.							
12	PEITO DE FRANGO, peito de frango inteiro (peito) congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados e embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, cada peito de frango, deverá conter 1000g (1 kg). Deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE, SIM, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou	KG	23.500	16,13	15,10	13,35	14,86	349.210,00



	consistência anormal. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 22 de 24/11/05, lei nº 10.674 de 16/05/03). Itens deverão ser transportados em carro refrigerado.							
13	POSTA DE PEIXE CONGELADA, tipo cavala congelada de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1 kg cada peça (com prazo de validade)	KG	1.000	51,36	43,70	59,04	51,37	51.370,00
Valor Total								3.443.786,76

LOTE 4- TEMPEROS E ENLATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo frasco dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	UND	472	7,36	6,90	6,10	6,79	3.204,88
2	ALHO AMASSADO SEM SAL. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 -	KG	950	18,66	25,25	21,94	21,95	20.852,50



	ANVISA, Portaria n°242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei n°.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g à 1000g do produto..								
3	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, embalagem com conteúdo de 500 ml.	UNID	424	22,66	30,65	26,64	26,65	11.299,60	
4	AZEITONA EM CONSERVA. Embalagem em vidro com 500g.	UNID	280	17,44	14,85	20,05	17,45	4.886,00	
5	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	CX	330	12,79	12,00	10,59	11,79	3.890,70	
6	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	CX	330	10,83	14,65	12,73	12,74	4.204,20	
7	CAMOMILA, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	KG	230	43,00	40,20	35,60	39,60	9.108,00	
8	CANELA EM PÓ, embalagem de 35 g com data de fabricação e validade com número do lote do produto. Produto isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses da data de entrega.	UND	130	6,88	6,45	5,70	6,34	824,20	
9	CATCHUP,	UNID	270	4,37	5,95	5,14	5,15	1.390,50	



	embalagem adequada resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso líquido mínimo de 180g							
10	COLORIFICO, em pó, fino homogêneo, sem sal obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico com 100 g, transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.700	9,46	12,80	11,13	11,13	18.921,00
11	CREME DE LEITE, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	3.800	4,57	4,30	3,78	4,22	16.036,00
12	CREME DE LEITE LIGHT caixa com 200g de boa qualidade, apresentando data de validade	UNID	424	5,27	4,95	4,36	4,86	2.060,64
13	DOCE DE GOIABA, em tablete com	UND	8.200	4,82	4,10	5,54	4,82	39.524,00



	consistência firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em unidades de 200 a 350 g.								
14	DOCE DE BANANA, em tablete com consistência firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em unidades de 200 a 350 g.	UND	8.200	4,84	4,55	4,01	4,47	36.654,00	
15	ERVA DOCE, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	KG	130	40,95	55,35	48,15	48,15	6.259,50	
16	ERVILHA. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNID	450	3,67	3,45	3,03	3,38	1.521,00	
17	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500ml.	LITRO	550	11,61	10,90	9,61	10,71	5.890,50	
18	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes básicos: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em lata ou sachê contendo de 300 a 1000 gramas do produto	KG	3.200	9,65	13,05	11,34	11,35	36.320,00	



19	LEITE CONDENSADO LIGHT caixa / lata com 395g de boa qualidade, apresentando validade	UNID	400	8,39	7,85	6,94	7,73	3.092,00
20	MAIONESE. Embalagem em vidro / pote com 500g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNID	350	7,10	9,60	8,35	8,35	2.922,50
21	MARGARINA CREMOSA, com óleo interesterificado, com sal, com no máximo 65% de lipídeos, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	KG	2.750	13,44	12,60	11,13	12,39	34.072,50
22	MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo I. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de	KG	2.100	16,11	15,10	13,34	14,85	31.185,00



	normas da ANVISA.							
25	ÓLEO DE SOJA, refinado, claro, rico em ômega 03, ômega 06 e vitamina e, zero de gordura trans e livre de colesterol. Embalado em garrafa pet, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	31.240	10,17	9,55	8,42	9,38	293.031,20
26	ORÉGANO, embalagem com 1kg, apresentando data de validade.	KG	50	42,69	36,35	49,08	42,71	2.135,50
27	PALMITO EM CONSERVA, embalagem com 200g, apresentando data de validade.	UND	50	13,70	11,65	15,74	13,70	685,00
28	PIMENTA DO REINO EM PÒ. Embalagem com 01 kg, apresentando data de validade do produto e origem do lote.	KG	850	52,68	49,25	43,61	48,51	41.233,50
29	SAL, refinado,	KG	3.400	1,28	1,10	1,48	1,29	4.386,00





	<p>iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg de peso líquido, acondicionada em fardos de até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>							
30	<p>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, INGREDIENTES ALHO, SAL, CEBOLA, COENTRO E OREGANO. embalado em pote plástico com 300g e com prazo de validade.</p>	UNID	550	3,28	4,45	3,85	3,86	2.123,00
31	<p>VINAGRE, com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-primária e</p>	GARRAFA	1.800	3,55	4,80	4,17	4,17	7.506,00





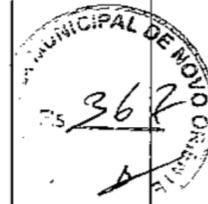
	<p>nutrientes. Aroma acético. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA. Lei nº 10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500 ml do produto.</p>							
32	<p>SARDINHA, ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozida, imersa em óleo, comestível. Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo, inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	UND	36.200	6,76	6,35	5,60	6,24	225.888,00
Valor Total								875.661,82

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
366
13/05/2017

LOTE 5 – LEITE E FORMULADOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AVEIA, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, que contenha BETA-Q, em caixas de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	5.137	20,10	18,80	16,64	18,51	95.085,87
2	BEBIDA LÁCTEA. O produto não deverá apresentar sinais de sujidades, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LT	5.620	6,58	6,20	5,45	6,08	34.169,60
3	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de glúten. Contendo	KG	4.767	20,06	18,80	16,61	18,49	88.141,83



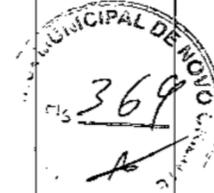


	na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem.							
4	<p>MINGAU DE CANJIQUINHA DE MILHO VERDE SABOR LEITE CONDENSADO. Mistura homogênea em pó para preparo de canjiquinha de milho verde com leite condensado, coloração amarela e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, coco ralado, leite em pó integral, soro de leite em pó, amido de milho, proteína de soja, óleo de palma, sal refinado, aroma natural de milho verde e coco. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Contendo caixa com 10 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>	KG	1.000	19,35	18,10	16,02	17,82	17.820,00
5	<p>MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM MILHO. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina,</p>	KG	5.040	23,11	21,65	19,09	21,28	107.251,20

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
368
A



	<p>gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n/ 273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n/ 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n/ 1067/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000 g do produto.</p>								
6	<p>GRANOLA TRADICIONAL. Mistura de frutas secas, grãos (fibra de trigo, aveia e flocos de arroz), sementes (castanha de caju, amendoim e castanha do Pará) e açúcar mascavo. Embalagem de 200 a 300 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p>	PCT	2.580	10,19	13,80	11,98	11,99	30.934,20	
7	<p>CEREAL DE ARROZ. Cereal a base de arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e</p>	KG	1.120	27,20	25,45	22,52	25,06	28.067,20	



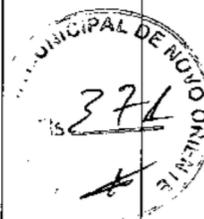


	<p>minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho pré-gelatinizada fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 200 a 250 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>								
8	<p>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ - farinha instantânea para mingau, contendo arroz, nutrientes essenciais, com no mínimo 8 vitaminas e ferro de melhor absorção (portaria nº31 13/01/98 anvisa/ms). embalagem em pacote de 230 g, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. unidade acodicionada em caixas de papelão resistente com 12 unidades cada caixa. o produto deve está livre de impurezas, insetos, mofo, parasitas,</p>	KG	1.170	27,20	25,45	22,52	25,06	29.320,20	





	objetos estranhos, cores e/ ou fatores que tornem imprópria para consumo humano. o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, bem como o nº do lote, tabela nutricional e os ingredientes do produto - validade mínima de 120 dias após a data de entrega do produto.								
9	FARINHA LÁCTEA (400G). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	LATA	130	11,64	9,95	13,38	11,66	1.515,80	
10	LEITE DE SOJA, extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata de alumínio, contendo 300 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	LATA	1.650	41,50	38,80	34,35	38,22	63.063,00	
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral,	KG	21.000	31,61	29,55	26,17	29,11	611.310,00	





	instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200G do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante.								
12	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA, arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate), carne bovina desidratada po, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	KG	300	13,59	11,60	15,62	13,60	4.080,00	
13	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS,	KG	200	7,55	10,25	8,88	8,89	1.778,00	





3	<p>ARROZ BRANCO. Grupo Beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino - tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	KG	52.800	6,34	5,95	5,25	5,85	308.880,00
4	<p>ARROZ PARBOLIZADO. Grupo parbolizado, subgrupo parbolizado polido, classe longo fino - tipo 1. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14%, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem de 01</p>	KG	25.494	6,77	6,35	5,61	6,24	159.082,56

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
375
A



	<p>Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>							
5	<p>CAFÉ TORRADO E MOIDA. Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250 g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Deve ter o Selo de Pureza da ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA</p>	KG	10.300	29,03	27,15	24,03	26,74	275.422,00
6	<p>FARINHA DE MANDIOCA, quebradinha em embalagem primária plástica transparente de 01 Kg, acondicionada em fardos de 30 Kg. Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. O produto deverá</p>	KG	10.600	4,91	6,65	5,78	5,78	61.268,00

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
376
A

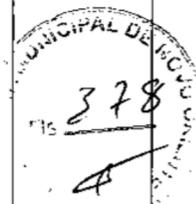


	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no ministério da agricultura.							
7	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	26.820	4,41	4,15	3,65	4,07	109.157,40
8	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,	PCT	500	3,82	5,20	4,49	4,50	2.250,00

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
327



	aconicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
9	FARINHA DE TRIGO, de primeira com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	10.380	5,83	5,45	4,82	5,37	55.740,60
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de	KG	620	4,82	6,55	5,67	5,68	3.521,60





	validade e de fabricação.							
11	FÉCULA DE MANDIOCA, massa pronta para tapioca, ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten. Embalagem plástica de 01 kg, acondicionados em fardos de 20 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatória apresentação do alvará sanitário do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	35.800	6,56	6,15	5,43	6,05	216.590,00
12	FEIJÃO CARIOCA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	KG	1.200	8,10	10,95	9,52	9,52	11.424,00
13	FEIJÃO PRETO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	KG	600	11,98	10,20	13,78	11,99	7.194,00
14	FEIJÃO TIPO CORDA, O produto deve seguir as	KG	41.900	10,54	9,85	8,72	9,70	406.430,00

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
379
K



	<p>exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.</p>								
15	<p>LEITE UHT INTEGRAL. Leite Integral. Aspecto: líquido. Cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória (RDC No. 360/359 de 23/12/03, RDC No. 259 de 20/09/02, RDC No. 123 de 13/05/04, RDC No. 266 de 22/09/05, Lei No. 10674/03). Embalagem primária: tetrapak contendo 1000 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada</p>	LITRO	3.800	6,34	5,95	5,25	5,85	22.230,00	

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
380
H



	contendo 12 unidades der 01 litro								
16	PROTEINA VEGETAL TEXTURIZADA (PVT), de soja texturizada, sabor carne. Embalagem primária de 400g, acondicionadas em fardo de até 15 kg. Livre de impurezas e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no ministério da saúde.	PACOTE	10.400	5,56	4,75	6,40	5,57	57.928,00	
17	RAPADURA, feito da cana de açúcar embalada em caixas de 1 kg contendo tabletes de 25 g, feito de cana de açúcar. Livre de impurezas e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	1.680	15,62	13,30	17,96	15,63	26.258,40	
Valor Total								2.122.520,56	

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
386
K

Lote 7 – MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.	PCT	2.500	2,89	2,50	3,32	2,90	7.250,00
2	BISCOITO DOCE, tipo Maria, valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, composição básica: farinha de trigo	KG	33.800	12,79	12,00	10,59	11,79	398.502,00



	fortificada com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar, fermentos químicos, lecitina de soja, enriquecida com vitaminas do complexo b. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.								
3	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as	KG	880	21,39	20,00	17,71	19,70	17.336,00	





	normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.							
4	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	KG	930	18,11	24,50	21,29	21,30	19.809,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini- Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	2.920	11,72	11,00	9,70	10,81	31.565,20
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura	KG	3.900	12,73	10,85	14,64	12,74	49.686,00

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
R\$ 382
[Signature]



	vegetal, fermentos químicos, amido de milho e aroma artificial de leite. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.							
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE MILHO. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor milho verde. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar invertido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aroma de milho verde. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da NAVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	KG	3.900	10,83	14,65	12,73	12,74	49.686,00
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos, amido de milho aroma artificial de leite. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem	KG	3.900	10,83	14,65	12,73	12,74	49.686,00



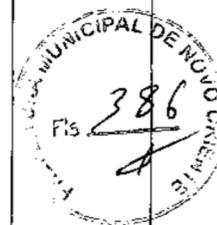


	de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano							
9	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 1KG	UNID	800	12,90	12,10	10,68	11,89	9.512,00
10	MACARRÃO, tipo espaguete fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em	KG	21.300	5,48	5,15	4,54	5,06	107.778,00





	fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.								
11	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	PCT	800	7,76	6,60	8,92	7,76	6.208,00	
12	PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR 12 GRÃOS com trigo, girassol, milho, centeio, linhaça, aveia, milheto, gergelim, triticales e cevada. Pct 350 g.	PCT	960	9,25	8,65	7,65	8,52	8.179,20	
13	PÃO massa fina tipo hamburguer. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	PCT	1.000	6,67	6,25	5,52	6,15	6.150,00	
14	PÃO massa fina tipo hot-dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1.700	10,59	9,05	12,18	10,61	18.037,00	
Valor Total								779.384,40	



Lote 8- BEBIDAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa. com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico); laranja - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico); uva - (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330, conservador ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial,	UNID	600	9,62	8,20	10,90	9,57	5.742,00





	não contém glúten, não alcoólico); guaraná - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten, não alcoólico) e limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. não contém glúten, não alcoólico)								
2	SUCO DE CAJU. Suco concentrado de frutas, sabor caju, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. com fardo de 12 garrafas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	2.830	6,80	5,95	4,95	5,90	16.697,00	
3	SUCO DE GOIABA. Suco concentrado de frutas, sabor goiaba, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml, com fardo de 12 garrafas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	2.830	6,99	5,95	5,05	6,00	16.980,00	
4	SUCO PRONTO PARA CONSUMO. Sabores caju, cajá, abacaxi, goiaba e maracujá.	UNID	2.830	2,00	2,75	2,29	2,35	6.650,50	





	Acompanhando de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses. Peso líquido de 200ml.										
Valor Total										46.069,50	



Valor Global R\$ 8.797.164,14 (oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

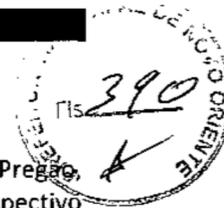


ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00.009/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00.009/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.



v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

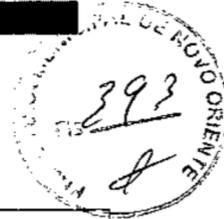
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**



Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

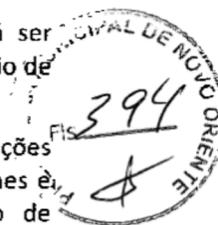
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00.009/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 06 – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____



Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Novo Oriente-CE, à Rua Deocleciano Aragão, 15, Novo Oriente - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.009/2021, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 00.009/2021, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.009/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.009/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de Administração o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

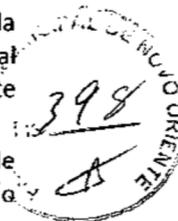
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

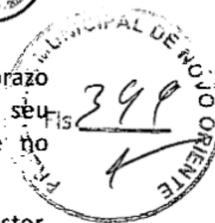
9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.





Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 00.009/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita



através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

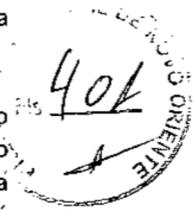
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções



previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Novo Oriente, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.009/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2021



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2021

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

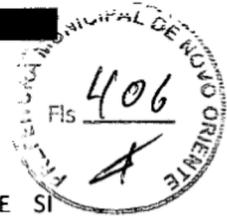
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A
EMPRESA....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº representado pelo Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº

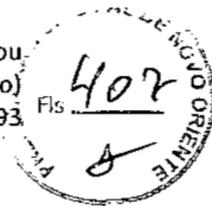
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos somente na forma de abastecimento, em se tratando de veículos e/ou máquinas do próprio Município ou locados por ele, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.4-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Fornecer os produtos exclusivamente na forma de abastecimento, em se tratando de veículos e/ou máquinas do próprio Município ou locados por ele, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.3-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretária, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVO ORIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVO ORIENTE (CE), de de 2020.





**PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE**



Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: